



PROJETO DE LEI PL./0210.9/2017

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva, Cultural e Social Atletas do Futuro, São José.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva, Cultural e Social Atletas do Futuro, Município de São José.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Marcondes

Lido no Expediente
55ª Sessão de 22/06/17
Às Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho
_____ Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Esportiva, Cultural e Social Atletas do Futuro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, tem como objetivos difundir a atividade do Desporto e suas disciplinas, proporcionando a comunidade dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo e educacional, bem como desenvolver ações sociais e assistenciais à comunidade nas áreas do desporto, por intermédio do trabalho gratuito e voluntário de seus associados.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação Esportiva, Cultural e Social Atletas do Futuro usufrua dos direitos legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Mário Marcondes